



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 733 DE 8 DE JUNHO DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido aos herdeiros dos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias, uma pensão vitalícia e mensal de 1/3 (um terço) dos vencimentos, da seguinte forma:

- 1º - À viúva enquanto mantiver o estado de viuvez;
- 2º - Aos filhos menores de 18 (dezoito anos quando órfãos de pai e mãe;
- 3º - Às mães, quando viúvas, sem recursos e vivam às expensas do funcionário;

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Deliberação ocorrerá a conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, procedendo-se à sua suplementação quando necessário.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se tôdas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 8 de junho de 1962.

Luis Braz de Luna

LUIS BRAZ DE LUNA

PRESIDENTE